

REGULAMENTO DA CAMPANHA
"INDIQUE E GANHE 2024 – TERRAE"

1 - A campanha "**INDIQUE E GANHE 2024 – TERRAE**" doravante denominada como "**Campanha**", é instituída pela **GMR ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Condomínio Edifício Millennium Office Park, Bloco C, Conjunto nº 12, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.064.111/0001-20, doravante denominada "**GMR ALVES**" com o objetivo de estimular a comercialização de unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado "**TERRAE**", desenvolvido pela **GMR ALVES**, empreendimento localizado na Rua Alves Guimarães, nº 1380, Pinheiros, São Paulo/SP, mediante o oferecimento de premiação para quem realizar a indicação de clientes para aquisição de unidades autônomas do referido empreendimento durante o período de vigência da campanha, nos termos deste regulamento.

2 – Por meio deste regulamento são definidas as regras e condições para participação na **Campanha** e recebimento dos prêmios, ora instituídos, podendo, qualquer interessado, desde que proprietário prévio de unidade do empreendimento **TERRAE**, para tanto se considerando aqueles que já tenham o faturamento emitido de sua própria unidade, doravante denominado(s) "**Indicador(es)**", indicar, de forma voluntária, potencial(is) cliente(s), doravante denominado(s) como "**Adquirente(s)**" para realizar(em) a compra de unidade autônoma do empreendimento **TERRAE**. A simples indicação, sem a conclusão pelo **Adquirente(s)** da compra de unidade do empreendimento **TERRAE**, não torna elegível o **Indicador(es)** à premiação desta **Campanha**, sendo obrigatoriamente necessária a efetivação da compra pelo(s) **Adquirente(s)**. Para cada unidade adquirida no âmbito da **Campanha** somente haverá a premiação de um único **Indicador** e um único **Adquirente**, não sendo possível rateio ou multiplicação da premiação para mais de um **Indicador** e **Adquirente** por unidade.

3 – A premiação desta **Campanha** compreende a entrega de *Voucher* de crédito que permitirá a aquisição de produtos junto ao site da empresa de comércio eletrônico **FAST SHOP**, doravante denominado "**Prêmio**", ao(s) **Indicador(es)** e **Adquirente(s)**, pela **GMR ALVES**, nos termos e condições desta **Campanha**. Fica reiterado que a premiação somente será devida se, e somente se, o(s) **Adquirente(s)** finalizar(em) todo o processo para aquisição de unidade autônoma do empreendimento **TERRAE**, o que estará caracterizado não só pela assinatura do "Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças", doravante denominado "Contrato", da unidade selecionada no *stand* de vendas do empreendimento, mas necessário também o recebimento pela **GMR ALVES** da primeira parcela do preço de aquisição (denominado faturamento).

4 - Para participar, o(os) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do empreendimento **TERRAE**, com endereço na Rua Alves Guimarães, nº 1380, Pinheiros, São Paulo/SP, e, no ato da aquisição, informar a equipe de vendas e/ou corretor de imóveis (devidamente credenciados junto a

GMR ALVES) que a realização da visita e eventual efetivação da aquisição da unidade autônoma decorre de indicação do **Indicador**, informando os dados do mesmo (nome completo, RG, CPF, telefone de contato e unidade do empreendimento do **Indicador**), no âmbito da **Campanha**. A informação da indicação, com os dados do **Indicador** deverá constar expressamente do Contrato a ser formalizado entre a **GMR ALVES** e o(s) **Adquirente(s)**, na forma de cláusula adicional e/ou "em tempo", de que a compra foi efetivada nos termos e condições da **Campanha**. Caso essas informações não constem expressamente do Contrato, o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** não terão direito à premiação estabelecida no âmbito desta **Campanha**.

5 – Para realizar a compra da unidade o(s) **Adquirente(s)** deverá(ão) se dirigir ao *stand* de vendas do **TERRAE**, apresentar a seguinte documentação pessoal – (i) RG; (ii) CPF; (iii) Comprovante de estado civil (se casado(a) ou convivente em união estável apresentar a documentação do conjugue ou companheira(o); (iv) Comprovante de residência; e (v) Comprovante de renda, sendo os documentos recebidos e validados pela equipe da **GMR ALVES**. No momento da apresentação da documentação, portanto, a equipe da **GMR ALVES** realizará a análise preliminar de crédito do(s) **Adquirente(s)**, sendo a celebração do Contrato da unidade, e consequente participação na **Campanha**, condicionada a esta aprovação.

6 – Os valores de premiação, representados pelos *Vouchers*, que o(s) **Indicador(es)** e o(s) **Adquirente(s)** terá(ão) direito na aquisição de unidade(s) autônoma(s) do **TERRAE** durante o período desta **Campanha**, seguirão as seguintes premissas e vinculação, não estando abrangidas outras tipologias senão as abaixo indicadas:

Unidade Adquirida	Vouchers
Apartamentos Residenciais	R\$ 5.000,00
Studios	R\$ 1.500,00

7 – Os *Vouchers* poderão ser retirados pelo(s) **Indicador(es)** e pelo(s) **Adquirente(s)** junto ao gerente/responsável no *stand* de vendas do **TERRAE**, mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Quitação de Prêmio, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data que a área de relacionamento com o cliente da **GMR ALVES** entrar em contato com o **Indicador** e o **Adquirente** e informar da liberação para retirada dos *Vouchers*, o que, reitera-se, ocorrerá tão logo a compra da unidade esteja concluída, conforme descrito no item 3 acima. O recebimento da premiação aqui estabelecida não está vinculado a nenhuma espécie de sorteio ou concurso, mas unicamente à aquisição de unidades autônomas do empreendimento **TERRAE**.

8 - Ficam excluídos do âmbito da **Campanha** os corretores de imóveis que atuam na comercialização de unidades do empreendimento, não podendo os mesmos figurarem como **Indicador(es)**. Caso haja

mais de um **Adquirente** que compõe a aquisição da unidade autônoma, será facultado a retirada do *voucher* a qualquer um deles, estando a **GMR ALVES** isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação de entrega de voucher adicional ao(s) outro(s) **Adquirente(s)**.

9 – Quando da retirada dos *Vouchers* a **GMR ALVES** informará ao(s) **Indicador(es)** e ao(s) **Adquirente(s)** a sistemática de utilização dos *Vouchers* junto ao site da **FAST SHOP**. A **GMR ALVES** ficará obrigada apenas pelo pagamento do valor do crédito representado pelos *Vouchers*, não sendo responsável pelo produto adquirido, garantia contra defeitos ou vícios ocultos, que ficarão a cargo do fabricante, não se responsabilizando, portanto, por qualquer desdobramento da utilização do crédito junto à **FAST SHOP**, o que se dará nos termos e condições estabelecidos no momento da aquisição do produto no site.

10 - É condição essencial para a participação nesta **Campanha** o cumprimento de todos os termos e condições previstos neste regulamento. O(s) **Adquirente(s)** se declara(m) ciente(s) e concorda(m) que informações relativas ao pagamento da parcela do preço de aquisição da unidade autônoma adquirida, em razão das condições estabelecidas nesta **Campanha**, sejam informados ao(s) **Indicador(es)**, se necessário.

11 – Na hipótese de participação, com a aquisição da unidade abrangidas pela **Campanha**, o(s) **Indicador(es)** e **Adquirente(s)**, desde já, concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais e utilização gratuita de seu(s) nome(s), direitos de imagem e voz, com vistas à fotografias, filmagens ou outro tipo de mídia, as quais tenham por finalidade promover esta **Campanha** e a divulgação de seus resultados, durante e após 5 (cinco) anos do término desta **Campanha**, sem qualquer ônus ou encargos para a **GMR ALVES**. Conforme disposto no Contrato de aquisição da unidade autônoma, a **GMR ALVES**, empresa integrante do GRUPO GAMARO declara adequação e conformidade em sua atuação aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para informação adicionais acerca do tratamento e privacidade de dados, acessar a Política de Privacidade do Grupo Gamaro através do endereço: www.gamaro.com.br.

12 – A presente **Campanha** não será cumulativa com quaisquer outras campanhas divulgadas pela **GMR ALVES**, salvo quando excepcionalmente e expressamente indicado no Contrato. No caso de mais de 1(uma) indicação do(s) **Indicador(es)** ser convertida em venda de unidade autônoma, este acumulará as premiações, sendo as mesmas recebidas conforme procedimento acima descritos, não sendo permitido qualquer pagamento em moeda corrente ou outra forma que não a especificada nos termos e condições deste regulamento. Todas as partes envolvidas na presente **Campanha** darão entre si, a mais geral e irrestrita quitação após o cumprimento integral de todas as obrigações constantes no presente regulamento independente de termo próprio.

13 - Todas as disposições, premiações e condições previstas nesse regulamento, são aplicáveis exclusivamente ao empreendimento **TERRAE**, não podendo, em hipótese alguma, serem convertidas ou utilizadas em qualquer outro empreendimento do Grupo Gamaro.

14 - Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão decididas, de forma soberana e irrecorrível, pela **GMR ALVES**.

15 - Esta campanha é válida pelo período de **01/03/2024** à **31/03/2024**, podendo ser alterado à exclusivo critério da **GMR ALVES**.

GMR ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.